



Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a **FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – FEPE**, para fins de Transferências voluntárias.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO DO CONVÊNIO nº 20/2014**, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2015, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e acordadas, a saber: como **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede à Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Centro, CEP 83.323-400, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Goularte Alves**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 3.262.124-4/PR, inscrito no CPF nº 536.011.069-49; endereço profissional sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Pinhais/PR; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra. **Andréa Franceschini**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.249.396-0, inscrita no CPF nº 874.921.729-15, endereço profissional sito na Avenida Iraí, 696, Jardim Weissópolis, Pinhais/PR; e como **CONVENENTE**, a Entidade **FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – FEPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.693.076/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Lothário Meissner nº 836, Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representada, pelo seu Presidente, **Fabio Marcassa**, portador da cédula de identidade RG nº 4.130945-8, inscrito no CPF nº 765.891.539-49, residente à Rua XV de Novembro, 2154, apto 03, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Convênio 20/2014, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,





PROT:	18131 / 2014
FLS.	156
VISTO:	

Instrução Normativa CGM n.º 034/2013 e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

1. PREMISSA

1.1. Considerando que em 26 de setembro de 2014, as partes firmaram o Termo de Convênio nº 20/2014, tendo por objeto atendimento educacional e especializado para 13 (treze) crianças, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência, abrangendo as áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais e Educação de Jovens e Adultos, residentes no município de Pinhais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar de 29/09/2014.

1.2. Considerando a necessidade de alteração no número de crianças, adolescentes e adultos atendidos pelo referido convênio.

1.3. Considerando a necessidade de ampliação do prazo de atendimento para 31/12/2015 afim de que o atendimento ocorra até o final do ano letivo corrente.

2. DO ADITAMENTO

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes resolvem:

2.1. Prorrogar o convênio por mais três meses, alterando a data final de execução do convênio para 31/12/2015.

2.2. Aditar o valor do convênio para acrescentar R\$ 10.151,55 (dez mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para custeio de materiais para o período prorrogado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

S E M M D	
PROT: 18431 / 2014	
FLS. 127	VISTO:

- 2.3. Alterar o objeto para atendimento educacional e especializado para **12 (doze) crianças**, adolescentes e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla deficiência, abrangendo as áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental séries iniciais e Educação de Jovens e Adultos, residentes no município de Pinhais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho complementar apresentado, que é parte integrante do presente Aditamento.
- 2.4. Alterar o Plano de Aplicação dos recursos, passando o convênio a custear apenas a aquisição de materiais de consumo.

Pelos partícipes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais cláusulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Pinhais, 13 de julho de 2015.


Luiz Goularte Alves
Prefeito Municipal


Edgar Fernão Bragança Bueno
Secretário Municipal de Educação Interino


Andréa Franceschini
Secretária Municipal de Educação


Fabio Marcassa
FEPE - Presidente

